
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 30/GAB/CGM/2020

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto Municipal n.º 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7º, do Decreto Municipal n.º 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO a suspensão de prazos judiciais, nos termos da Resolução n.º 313/2020, Resolução n.º 314/2020 e Resolução n.º 318/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 79 de 22 de maio de 2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que prorrogou para o dia 14 de junho de 2020 o prazo de vigência das Resoluções n.º 313, 314 e 318 do órgão;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.652, de 28 de abril 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n. 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.049, de 14 de maio 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, por fim, a elevação do número de casos de contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Porto Velho, bem como as recomendações dos órgãos de controle sobre o distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar, no período de 01/06/2020 à 30/06/2020, bem como todos os termos da Portaria n.º 025/GAB/CGM/2020.

Art. 2º. Fica abrangido, como regime de trabalho domiciliar, o período compreendido entre 18/05/2020 à 29/05/2020.

Art. 3º. As chefias dos Departamentos e Gerências deverão exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município/CGM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:19C58053

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/06/2020. Edição 2725

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>